



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

Senhora dos Remédios, 10 de novembro de 2023.

Ofício nº. 277/2023
De: Gabinete do Prefeito
Para: Câmara Municipal
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº. 38/2023

PROTÓCOLO	
Nº 3813 2023	HORA: 14 18
DATA 10 / 11 / 2023	
ASSUNTO: Ofício Nº 277/2023	
Encaminha PL Nº 038/	2023
ASS FUNC:	Juiuj

Sr. Presidente,

Encaminho a essa Casa, para análise, apreciação e aprovação, o Projeto de Lei nº. 38/2023, que "Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais) e adota outras providências."

Trata-se o projeto em tela de viabilização orçamentária para fins de autorização da chamada transposição e transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, à vista da edição da Lei Complementar Estadual nº. 171, de 09/05/2023.

A propósito:

"A Lei Complementar nº 171/2023 permite que as prefeituras possam transpor/transferir saldos constantes e financeiros para outras políticas de saúde, de acordo com a Lei Complementar nº. 171/2023, observado o que dispõe a Lei Complementar nº 141/2012, a critério do Executivo Municipal.

Na prática, os valores que estavam parados nos caixas das prefeituras e que deveriam ser utilizados apenas para uma finalidade, como no combate à dengue, por exemplo, agora poderão ser empregados na área da saúde de acordo com a necessidade do município.

Essa possibilidade pode ser traduzida, em tese, em mais saúde para os municípios, uma vez que existem saldos financeiros parados em conta que poderão ser aplicados em políticas de saúde. Os benefícios para a população irão variar conforme as políticas escolhidas pelas prefeituras municipais.

Conforme estabelece a Lei Complementar nº. 171/2023, os saldos a serem transferidos deverão ser destinados exclusivamente à realização de ações e serviços públicos de saúde. Para tanto, os municípios deverão observar determinados requisitos, entre os quais se destaca a necessidade de se cumprirem os objetos previamente estabelecidos em atos normativos do Sistema Único de Saúde (SUS) ou em convênios anteriormente celebrados com o Estado."

WILLIAN
NUNES
DORNELAS:0
6921692612

Assinado de forma
digital por
WILLIAN NUNES
DORNELAS:06921
692612
Dados: 2023.11.10
14:14:40 -03'00'



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

(<https://www.saude.mg.gov.br/component/gmg/story/18926-secretaria-de-saude-promove-2-webinario-esclarecimentos-sobre-a-lei-complementar-n-171-2023#:~:text=A%20Lei%20Complementar%20n%C2%BA%20171,a%20crit%C3%A9rio%20do%20Executivo%20Municipal.>)

Portanto, é indispensável a aprovação do presente projeto, sob pena de serem comprometidos os serviços de saúde do Município, pois os recursos serão aplicados:

- a) no pagamento de plantões médicos 24 (vinte e quatro) horas do Município;
- b) no aporte ao CISALV visando otimizar a disponibilização de exames e procedimentos;
- c) no pagamento dos servidores já pertencentes à Secretaria da Saúde, desonerando outras fontes de recurso.

Assim sendo, solicito na forma regimental a apreciação e aprovação do presente Projeto na íntegra, em regime de urgência.

Cordialmente.

WILLIAN NUNES Assinado de forma digital
por WILLIAN NUNES
DORNELAS:069 DORNELAS:06921692612
21692612 Dados: 2023.11.10
14:14:57 -03'00'

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Rubens Rewerton de Souza
Senhora dos Remédios/MG



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº. 38/2023

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais) e adota outras providências.”

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais) com as seguintes dotações:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS	
Unidade 03 - Secretaria Municipal de Saúde	
Sub-Unidade 02 - Fundo Municipal de Saúde	
2.03.02.10.301.0012.2.0029-2.621.000 - 3.1.90.04.00 ATENÇÃO INTEGRAL AO COMP. BÁSICO DE SAÚDE -----	R\$ 80.000,00
2.03.02.10.301.0012.2.0029-2.621.000 - 3.1.90.11.00 ATENÇÃO INTEGRAL AO COMP. BÁSICO DE SAÚDE -----	R\$ 300.000,00
2.03.02.10.301.0012.2.0029-2.621.000 - 3.1.90.13.00 ATENÇÃO INTEGRAL AO COMP. BÁSICO DE SAÚDE -----	R\$ 140.000,00
2.03.02.10.301.0012.2.0189-2.621.000 - 3.3.90.34.00 PLANTÃO MÉDICO 24 HORAS -----	R\$ 120.000,00
Total da Sub-Unidade 02 -----	R\$ 640.000,00
Total da Unidade 03 -----	R\$ 640.000,00
Unidade 09 - CISALV	
Sub-Unidade 01 - CONTRATO DE RATEIO	
2.09.01.10.302.0012.2.0033-2.621.000 - 3.3.71.70.00 GESTÃO DO CISALV -----	R\$ 100.000,00
Total da Sub-Unidade 01 -----	R\$ 100.000,00
Total da Unidade 09 -----	R\$ 100.000,00
Total da Instituição 02 -----	R\$ 740.000,00
Total Geral Acrescido -----	R\$ 740.000,00

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 10 de novembro de 2023.

WILLIAN NUNES Assinado de forma digital
por WILLIAN NUNES
DORNELAS:06921692612
1692612 Dados: 2023.11.10 14:14:23
-03'00'

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal